

## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### LEI Nº 2.341, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Cria o "PROGRAMA EDUCACIONAL E ESPORTIVO - CIDADANIA PARA A VIDA" para oferecer ações suplementares ao bolsista através de apoio psicossocial, cultural e esportiva que venham garantir melhor desempenho na sua formação como cidadão, e dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2018, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art.1º. Fica criado o Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, de finalidade educacional e esportiva, cujo objetivo é oferecer ações suplementares ao bolsista através de apoio psicossocial, cultural e esportiva para que venha garantir melhor desempenho na sua formação como cidadão.

Parágrafo único - O Programa que trata esta Lei será desenvolvido pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º. O Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida deve prever, dentre outras ações educativas, as seguintes:

Parágrafo único - Criar alternativas de interação do bolsista com atividades suplementares de educação e práticas esportivas, visando aprimorar condições de socialização, desenvolvimento pessoal, conhecimentos técnicos capazes de melhorar sua condição escolar e social.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos de que tratam esta lei, serão ministradas oficinas de teatro, música, dança, línguas, informática, artesanato, esporte, estética e socioeducativas.

Parágrafo único - As atividades relacionadas às oficinas terão a sua programação específica, de conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

Limno Paulista / SP



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, o Município contará com o apoio de cidadãos que receberão, na qualidade de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único - O valor do bolsa-auxílio poderá ser reajustado, anualmente, por decreto.

Art. 5°. As condições para adesão, como bolsista do Programa, serão determinadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, e consistirão em avaliação psicopedagógico.

§ 1º - O número de bolsistas a serem utilizados será de até 110 (cento e dez) para Secretaria de Educação e de até 30 (trinta) para Secretaria de Esportes e Lazer, observando-se:

I- Atuar por período de até 25 (vinte e cinco) horas semanais e não superior a 5 (cinco) horas por dia;

II- Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade e habilidade para as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6°. As pessoas que aderirem como bolsistas, ao Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, deverão participar das reuniões semanais programadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, juntas ou separadamente.

Art. 7°. Ficam os bolsistas tendo direito ao fornecimento de vale transporte pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista nos atuais termos vigentes.

Art. 8°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer, por decreto, o aporte suplementar às despesas decorrentes com a execução do Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, individualmente, no orçamento vigente.







## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1670 de 04 de julho de 2002; Lei nº 1691 de 19 de setembro de 2002 e Lei nº 1856 de 26 de fevereiro de 2007.

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Wilson Roberto Caveden

Secretário de Finanças e Orçamento